

Proc. Administrativo 2.324/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: COSUP - Coordenador

Data: 30/12/2021 às 13:55:47

Setores (CC):

ASCIP, COSUP

Setores envolvidos:

DIRAF, GERAD, COSUP, DIPRE, ASJUR, ASLIC, ASCIP, DITEC, GERAD, COSUP, ASJUR, ASLIC, SEDIR

Solicitação de Apostilamento CT 07/2020- RN Locações

Boa tarde! Prezados,

Segue solicitação de apostilamento ao CT 07/2020 - RN Locações para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Solicitacao_de_apostilamento_01.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	30/12/2021 13:56:07	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	30/12/2021 14:36:55	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Lauro Daniel Beisl Perdiz	07/01/2022 11:46:36	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Valmor Barbosa Bezerra	07/01/2022 12:30:44	1Doc	VALMOR BARBOSA BEZERRA CPF 235.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3087-D2BA-15DC-066F**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A RN LOCAÇÕES DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 07/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o reajuste do valor mensal contratado em **7,591110%**, a partir de maio de 2021, passando de **R\$ 24.825,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 26.709,49** (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global de **R\$ 562.200,00** (quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) para **R\$ 584.813,88** (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme CLÁUSULA TERCEIRA do contrato. O índice de **7,591110%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 05/2020 à 04/2021**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2020 e seu Aditamento nº 01.

Aracaju, 30 de dezembro de 2021.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 1- 2.324/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: COSUP - Coordenador

Data: 30/12/2021 às 13:58:20

Boa tarde!

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos
Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Aditamento_01_Cnt_07_20.pdf

BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf

CONTRATO_07_20_RN_LOCACOES.pdf

ESTADUAL.pdf

E_mail_de_SERGAS_Sergipe_Gas_S_A_Fwd_Pedido_de_Reajuste_RN.pdf

FGTS.pdf

MUNICIPAL.pdf

PEDIDO_RN.pdf

TRABALHISTA.pdf

UNIAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	30/12/2021 13:58:57	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Victor Santos Valeriano	04/01/2022 12:08:07	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3087-D2BA-15DC-066F**

CONTRATO N.º 07/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S/A - SERGAS E RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela GERAD;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 81, §1º, da Lei 13.303, cujo conteúdo se refere à legalidade dos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Estância, 787, Sala 08, 2º andar - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.010-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.664.264/0001-17, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO N.º 07/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do valor

- 1.1 O contrato n.º 07/2020 terá o seu valor acrescido em 3,9843%, o que equivale a R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), referente ao acréscimo de um veículo a partir de 26 de fevereiro de 2021, conforme Anexo I, o qual é parte integrante do presente termo de aditamento.

Cláusula 2 – Da Quitação

2.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 3 – Da manutenção das demais cláusulas

3.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 07/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 10 de Fevereiro de 2021.

SERGAS

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Antonesco Soares Passos Neto
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

RG.:
CPF.:

RG.:
CPF.:

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS LOCAÇÃO VEÍCULOS - RN LOCAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR CONTRATUAL	QUANT ACCRESCIDA	VALOR ADITAMENTO	VALOR CONTRATUAL E VALOR ADITAMENTO
1	Veículo tipo. Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x4, porte médio, motorização mínima 2.0, diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Engate funcional para reboque, capota em fibra de vidro (até a altura do teto da cabine) sem vidro e com portas laterais e traseira com tranca e chave, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.	1	3.325,00	79.800,00	-	-	79.800,00
2	Veículo sedan, 4 portas, motorização mínima 1.4 flex, fabricação nacional, Air Bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), com pré-disposição de fábrica para GNV com kit de no mínimo 5ª geração novo instalado (indicado pelo fabricante do veículo): com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do cilindro = 15m³, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.	8	1.400,00	268.800,00	1	22.400,00	291.200,00
3	Veículo executivo sedan, 4 portas, motorização mínima 2.0, freios ABS, Air Bags, vidros e trava elétricas, câmera de ré, abertura de mala, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, farol de neblina, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do cilindro = 15m³, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.	1	3.300,00	79.200,00	-	-	79.200,00
4	Veículo tipo furgão, porte pequeno, cabine simples, motorização mínima 1.4 flex, portas traseiras com 2 bandas com tranca, capacidade nominal mínima de carga 600 Kg, Air Bags, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, direção hidráulica ou elétrica, som AM/FM com bluetooth, alarme sonoro antifurto, farol de neblina, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado na parte inferior externa (abaixo do veículo): com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro (s) = 15m³, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.	4	1.400,00	134.400,00	-	-	134.400,00
TOTAL				562.200,00		22.400,00	584.600,00

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76A5-B97F-C2B0-5060

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONESCO SOARES PASSOS NETO** (CNPJ 11.707.851/0001-95) em 11/02/2021 16:54:19 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.207.175-20) em 12/02/2021 09:23:29 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALMOR BARBOSA BEZERRA** (CPF 235.018.125-15) em 12/02/2021 13:35:02 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/76A5-B97F-C2B0-5060>

**Calculadora do cidadão**Acesso público
27/12/2021 - 17:13

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 24.825,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07591110
Valor percentual correspondente	7,591110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 26.709,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONTRATO N.º 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Valmor Barbosa Bezerra e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Bruno Marques da Silva e a **RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Estância, 787, Sala 08, 4º andar - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.010-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.664.264/0001-17, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu sócio proprietário Antonesco Soares Passos Neto, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de locação de veículos para uso da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 01/2020, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados na sede e nas unidades da SERGAS, conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 562.200,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor **INPC/IBGE**.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresas cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os veículos deverão ser entregues, abastecidos, segurados e emplacados, na sede da SERGAS, situada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato, nas condições estipuladas no memorial descrito e na especificação técnica, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2020 e 2021	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
- c) Programar serviço eficiente, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado ou de deficiência na execução;
- d) Executar o serviço especificado na respectiva Ordem de Serviço, na forma, nos locais e dentro do prazo referido;
- e) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descrito.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 01/2020** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o servidor Jorge Swami Santana de Araújo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazerem o mesmo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.



SERGAS

CONTRATO N.º 07/2020

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se opõe a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que esta Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão

ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 26 de Junho de 2020.

CONTRATANTE:

Valmor Barbosa Bezerra
Diretor Presidente

Bruno Marques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

Antonesco Soares Passos Neto
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72A5-683A-9ED6-5721> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72A5-683A-9ED6-5721



Hash do Documento

5888B33F785451914EB560969949390C0A31C229002F1E9D882966C358E085E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2020 é(são) :

☒ Valmor Barbosa Bezerra (Parte) - 235.018.125-15 em 03/07/2020

18:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Bruno Marques da Silva (Parte) - 888.164.784-20 em 02/07/2020

10:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ antonesco Soares Passos Neto (Parte) - 043.896.965-05 em

02/07/2020 09:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ANTONESCO SOARES PASSOS

NETO - 20.129.226/0001-02

☒ Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho (Testemunha) -

021.488.825-89 em 01/07/2020 15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Victor Valeriano (Testemunha) - 960.840.065-15 em 30/06/2020

14:56 UTC-03:00

Nome no certificado: Victor Santos Valeriano

Tipo: Certificado Digital



terça-feira, 07 de Julho de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28 460

17

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2020
De 02 de julho de 2020Exonera do cargo de Livre
Provisório de Assistente Técnico
II, servidor que indicaO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso
X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

AMANDA LUZA MAIA DOS SANTOS, CPF nº
007.663.985-10, do cargo de Livre Provisório de Assistente
Técnico II, lotada no Hospital Regional de Propriedade, com efeito a
partir de 01 de julho de 2020, inclusive

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju, 02 de julho de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de SaúdeFUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2020
De 02 de julho de 2020Exonera do cargo de Livre
Provisório de Assistente Técnico
II, servidor que indicaO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso
X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

GENIVAL MOREIRA, CPF nº 558.318.315-87, do cargo de
Livre Provisório de Assistente Técnico II, lotado no Hospital
Regional de Propriedade, com efeito a partir de 01 de julho de 2020,
inclusive

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju, 02 de julho de 2020.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de SaúdeFUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 081/2020
De 02 de julho de 2020Exonera do cargo de Livre
Provisório de Assistente Técnico
II, servidor que indicaO DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso
X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

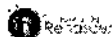
ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES, CPF nº 417.591.785-
91, do cargo de Livre Provisório de Assistente Técnico II, lotado no
Hospital Regional de Propriedade, com efeito a partir de 01 de
julho de 2020, inclusive

De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju, 02 de julho de 2020

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social
Fundação Renascer do Estado de SergipeCONTRATO Nº 04/2020
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPECONTRATADA: J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELIOBJETO: Contratação de empresa especializada em
manutenção predial para o fornecimento de mão de obra, com
dedicação exclusiva, nas funções de pedreiro, servente de
pedreiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor predial, soldador,
jardineiro, cabo de turma, licença em segurança do trabalho edocumentação para atender às necessidades da Sede Adminis-
trativa e das Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela
Fundação Renascer do Estado de Sergipe.VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e
oito) dias a partir do dia da sua assinatura.VALOR GLOBAL: R\$ 1.040.700,18 (um milhão quatrocentos mil e
setecentos reais e dezcentos centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202
CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011
ATIVIDADES: 0418 ELEMENTOS: 33.90.39.FR: 130
NÚMERO DO PARECER: 051/2020

Aracaju, 23 de junho de 2020.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 05/2020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE
SERGIPECONTRATADA: R&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação
de serviço de limpeza e conservação, com dedicação de mão de
obra exclusiva, para atender às necessidades da Sede Adminis-
trativa e das Unidades de Medidas Socioeducativas geridas pela
Fundação Renascer do Estado de Sergipe.VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e
oito) dias a partir do dia da sua assinatura.VALOR GLOBAL: R\$ 645.882,70 (seiscentos e quarenta e
oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.202
CLASSIFICAÇÃO: 11.243.0011
ATIVIDADES: 0418 ELEMENTOS: 33.90.39.FR: 130
NÚMERO DO PARECER: 049/20

Aracaju, 23 de junho de 2020

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

Ipesaúde



EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020

Pregão Eletrônico nº 076/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDECONTRATADA: MIT ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços
de Instalação de Infraestrutura de redePRAZO: Vigência de até 12 (doze) meses contados a partir do
dia 01 de julho de 2020.VALOR: Total é de R\$ 292.770,00 (duzentos e noventa e dois
mil e setecentos e setenta reais)RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 1.15.204 04.126.0035 407
44.90.52.35 0270; 1.15.204 04.126.0035 407 44.33.90.39
0270; 1.15.204 04.126.0035 407 44.33.90.39 0270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

Pregão Eletrônico nº 065/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE
SERGIPE - IPESAÚDECONTRATADA: HO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na análise mi-
crobiológicas das águas utilizadas para o processo de Diálise, e
a limpeza e desinfecção da caixa d'água responsável pelo abaste-
cimento do setor de Diálise do IPESAÚDEPRAZO: Vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da
data de sua assinatura;VALOR: Total é de R\$ 70.088,80 (setenta mil, oitenta e oito
e oitenta e nove centavos).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 1.15.204 04.122.0035 668
33.90.39.05 0270.CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE IPESAÚDE

Sergás

SERGÁS
SERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 01
CONTRATO 18/2019

INEXIGIBILIDADE 07/2019

CONTRATADO: Procege Engenharia de Sistemas Ltda

PRAZO INICIAL: 07 meses

PRAZO ADITADO: 06 meses

PRAZO TOTAL: 12 meses

DATA DO ADITAMENTO: 19 de junho de 2020.

PARECER: 107/2020.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTESERGIPE GÁS S/A - SERGÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

OBJETO: Serviços de locação de veículos para uso da SERGÁS

CONTRATADO: RN Locações de Máquinas e Equipamentos
Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 582.000,00

DATA CONTRATO: 26 de junho de 2020

PRAZO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

FONTE RECURSOS: Próprios

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

DIVERSOS

A empresa Jdanunes Construtora Ltda. CNPJ: 16.202.491/0001-
03, torna público que recebeu da SEMA - Secretaria Municipal
do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental Renovação
nº 014/2020 referente a atividade de Terraplenagem, do
Loteamento Vênus Col localizado Rua H, com acesso pela
Rua A, s/n. Bairro Soledade, CEP: 49.089-005 Aracaju/SE.
(Processo: 02012/2020)A Empresa Cristiane Siqueira do N. Almeida - ME,
CNPJ 12.646.825/0001-93, torna público que recebeu da
ADEMA, a Licença de Operação nº110/2020 com vencimento
em 30/06/2023, para as atividades de Lavagem de Veículos a
Lanchonete, no município de Lagarto.Serrano Transportes Ltda., torna público que recebeu da
ADEMA, a AA Nº 122/2020, em 20/05/2020, com validade 1
ano, referente a atividade de Transporte de Produtos Perigosos
(Combustíveis - Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), situado na
Rua BR 101, km 89, Anexo ao Posto Serrano, Palestina, Nossa
Senhora do Socorro/SEDerivados de Petróleo de Sergipe Ltda., torna público que
recebeu da ADEMA, a AA Nº 119/2020, em 13/05/2020, com
validade 1 ano, referente a atividade de Transporte de Produtos
Perigosos (Combustíveis - Gasolina, Etanol e Óleo Diesel),
situado na Av. Des. Otávio Souza Leite, 548, Centro, Cristina-
polis/SEA empresa Andrea Ribeiro Nunes Miranda, CNPJ:
32.353.963/0001-50, sediada na Avenida João Alves Filho,
n. 91, Bairro Centro, Cidade de São Francisco/SE CEP:
49.820-000, torna público que obteve junto à ADEMA - Adminis-
tração Estadual do Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento
Ambiental Nº 32/2020, para o para implantação de Comércio
Varejista de Ferragem e Ferramentas, localizado no endereço
reportado anteriormente, nas coordenadas UTM SERGÁS 2000
(N=8931920 87 e E=833004,96)

COMUNICADO

A SULGASPE - COMPANHIA SUL SERGIPANA DE
ELETRICIDADE, empresa privada concessionária de serviço
público de energia elétrica, com sede à Rua Capitão Salomão
nº 314, Bairro Centro, cidade de Estância, Estado de Sergipe,
inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-06, torna público
que recebeu em 29/06/2020 da Administração Estadual do Meio
Ambiente - Adema, do Estado de Sergipe, a Renovação de
Licença de Operação nº 141/2020, válida pelo período de 03
anos, referente à LINHA DE DISTRIBUIÇÃO EM ALTA TENSÃO
69 kV - 02M1, TRECHO SE CHES/SE ESTÂNCIA, situada no
município de Estância, no Estado de Sergipe, conforme processo
nº 2019/TEC/RLC-0328, em atendimento ao disposto no item 01
das obrigações do empreendedor, constante na referida licença.Engenheiro Eduardo Duarte Leite
Diretor Técnico Financeiro



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1203215/2021

Inscrição Estadual: 27.136.628-1
Razão Social: RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.664.264/0001-17
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Endereço: RUA ESTANCIA SALA 08, SEGUNDO ANDAR 787
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010180

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **27/12/2021 15:47:26, válida até 26/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 27 de Dezembro de 2021

Autenticação:202112279I99IV

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Fwd: Pedido de Reajuste RN

1 mensagem

Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>

20 de dezembro de 2021 08:48

Para: Aline Maria Gois da Paixão Santos <aline.santos@sergipegas.com.br>

Bom dia Aline,

Favor verificar se houve apostilamento.

Atenciosamente,

**Joel dos Santos**

Coordenador de Suprimentos - COSUP

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Antonesco Neto** <antonesco.neto.rnlocacoes@gmail.com>

Date: sex., 17 de dez. de 2021 às 10:26

Subject: Pedido de Reajuste RN

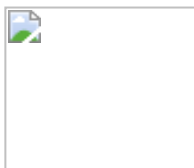
To: Joel dos Santos <joel@sergipegas.com.br>, Jorge Swami Santana de Araujo <swami@sergipegas.com.br>

Bom dia!

Solicito a diferença do reajuste do contrato 07/2020, que completou um ano dia 26/06/2021, o reajuste foi feito pelo INPC de acordo com o contrato, que ficou no valor de R\$27.033,49 que segue em anexo.

Solicito a diferença de reajuste de junho até dezembro.

Atenciosamente,

**Antonesco Soares Passos Neto**

Diretor Comercial

antonesco.neto@rnlocacoes.com.br

☎ (79) 9899-5988

☎ (79) 3021-6666

**Rua Juiz Moacir Sobral, nº 200, Atalaia
Aracaju/SE****ATUALIZAÇÃO DE UM VALOR POR UM INDICE FINANCEIRO.pdf**

358K

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.664.264/0001-17

Razão Social: RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Endereço: R ESTANCIA 787 SALA 08 ANDAR 2 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402154491814172

Informação obtida em 27/12/2021 15:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 27 de Dezembro de 2021
Nº. 202100358989

CNPJ: 15.664.264/0001-17

Contribuinte: RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/03/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EE.0044.0062.GC.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$24.825,00 de 26-Junho-2020 e 26-Junho-2021 pelo índice INPC

Valor atualizado: R\$27.033,49

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC entre 26-Junho-2020 e 26-Junho-2021

Em percentual: 8,8962%

Em fator de multiplicação: 1,088962

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%;
Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%;
Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%;
Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$24.825,00 * 1,088962

Valor atualizado = R\$27.033,49





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.664.264/0001-17

Certidão nº: 57880554/2021

Expedição: 27/12/2021, às 15:35:30

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.664.264/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RN LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.664.264/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:58 do dia 24/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2022.

Código de controle da certidão: **6C0B.D3A5.72E5.71D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Aline S. - GERAD

Para: COSUP - Coordenador

Data: 04/01/2022 às 10:54:27

Bom dia! Prezados,

Segue solicitação de apostilamento retificada, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Solicitacao_de_apostilamento_01.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	04/01/2022 10:54:52	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO SANTOS CPF 001.XX...
Joel Dos Santos	04/01/2022 14:23:23	1Doc	JOEL DOS SANTOS CPF 271.XXX.XXX-00
Jorge Swami Santana de Ara...	04/01/2022 14:58:51	1Doc	JORGE SWAMI SANTANA DE ARAÚJO CPF 092.XXX.XX...
Victor Santos Valeriano	04/01/2022 15:22:48	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3087-D2BA-15DC-066F**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE A SERGIPE GÁS S/A – SERGAS E A RN LOCAÇÕES DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de preços, previsto na cláusula terceira do contrato nº 07/2020;

Fica estabelecido, através do presente Termo de Apostilamento, o reajuste do valor mensal contratado em **7,591110%**, a partir de maio de 2021, passando de **R\$ 24.825,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para **R\$ 26.709,49** (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global de **R\$ 584.600,00** (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para **R\$ 607.213,88** (seiscentos e sete mil, duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme CLÁUSULA TERCEIRA do contrato. O índice de **7,591110%**, que será aplicado, **refere-se ao período de 05/2020 à 04/2021**, tendo como indexador o INPC, conforme preconiza o contrato.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2020 e seu Aditamento nº 01.

Aracaju, 04 de janeiro de 2022.

Valmor Barbosa Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE
SERGAS

Lauro Daniel Beisl Perdiz
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
SERGAS

Proc. Administrativo 3- 2.324/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/01/2022 às 15:23:08

Para visto jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 4- 2.324/2021

De: Nelson S. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 06/01/2022 às 12:37:25

Setores (CC):

COSUP, ASLIC

Prezados, boa tarde.

Qual a data da apresentação da proposta da empresa Contratada? Foi em maio/2020?

O pedido da empresa RN é no sentido de a atualização ocorrer a partir de 26/06/2020? O documento intitulado PEDIDO_RN.PDF menciona essa data.

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Advogado - OAB/SE 7.956

Proc. Administrativo 5- 2.324/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/01/2022 às 16:55:50

Nelson,

Segue proposta com a data da apresentação da mesma.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

Proposta_Final_RN.pdf



À

Sergipe Gás S/A-SERGAS /Comissão de Pregão da Sergipe Gás S/A Ref. Proposta Comercial – Pregão Presencial nº 01/2020

Prezados Senhores, Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa Proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.DE VEICULOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo, Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x4, porte médio, motorização mínima 2.0, diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Engate funcional para reboque, capota em fibra de vidro (até a altura do teto da cabine) sem vidro e com portas laterais e traseira com tranca e chave, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.MODELO: Amarok MARCA: VW	UND	1	R\$ 3.325,00 (Tres mil e trezentos vinte cinco reais)	R\$39.900,00 (Trinta nove mil e novecentos reais)
02	Veículo sedan, 4 portas, motorização mínima 1.4 flex, fabricação nacional, Air Bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto,Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), com pré-disposição de fábrica para GNV com kit de no mínimo 5ª geração novo instalado (indicado pelo fabricante do veículo): com bico injetor, pressão positiva,variador de avanço e sem misturador,capacidade mínima do cilindro = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos osequipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: GRAND SIENA MARCA: FIAT	UND	8	R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)	R\$134.400,00 (Cento trinta quatro mil e quatrocentos reais)



03	Veículo executivo sedan, 4 portas, motorização mínima 2.0, freios ABS, Air Bags, vidros e trava elétricas, câmera de ré, abertura de mala, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, farol de neblina, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do cilindro = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: CIVIC MARCA: HONDA	UND	01	R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)	R\$39.600,00 (Trinta nove mil e seiscentos reais)
04	Veículo tipo furgão, porte pequeno, cabine simples, motorização mínima 1.4 flex, porta-traseiras com 2 bandas com tranca, capacidade nominal mínima de carga 600 Kg, Air Bags, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, direção hidráulica ou elétrica, som AM/FM com bluetooth, alarme sonoro antifurto, farol de neblina, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado na parte inferior externa (abaixo do veículo): com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro(s) = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: Fiorino Marca: Fiat	UND	04	R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)	R\$67.200,00 (Sessenta sete mil e duzentos reais)

Valor Global da proposta mensal: R\$ 23.425,00 (Vinte três mil e quatrocentos vinte cinco reais).

Valor Global da proposta anual: R\$ 281.100,00 (Duzentos oitenta um mil e cem reais)

Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Data de validade da proposta : 60 dias.

PRAZO DO CONTRATO : 24 (vinte quatro) MESES

Declaramos expressa de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009);



Dados Bancários:

Razão Social: RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 15.664.264/0001-17

Banco: SANTANDER-(033)

Agência: 4505

Conta Corrente Nº: 13002507-6

Aracaju(SE), 08 de abril de 2020

Antonesco Soares Passos Neto
RN Locações de Máquinas e Equip.
Antonesco Soares Passos Neto

Antonesco Soares Passos Neto

CPF: 043.896.965-05

Sócio Proprietário

15.664.264 / 0001 - 17
RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Estância 787, Sala 08, 2º Andar
Bairro. Centro CEP 49010-18
ARACAJU SE



Proc. Administrativo 6- 2.324/2021

De: Aline S. - GERAD

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/01/2022 às 16:56:53

Boa tarde Nelson!

Segue para conhecimento,a proposta apresentada pela RN Locações em 08/04/2020.

—

Aline Maria Gois da Paixão Santos

Assistente Organizacional - GERAD

Anexos:

Proposta_Final_RN.pdf



À

Sergipe Gás S/A-SERGAS /Comissão de Pregão da Sergipe Gás S/A Ref. Proposta Comercial – Pregão Presencial nº 01/2020

Prezados Senhores, Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa Proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.DE VEICULOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo, Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x4, porte médio, motorização mínima 2.0, diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Engate funcional para reboque, capota em fibra de vidro (até a altura do teto da cabine) sem vidro e com portas laterais e traseira com tranca e chave, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista.MODELO: Amarok MARCA: VW	UND	1	R\$ 3.325,00 (Tres mil e trezentos vinte cinco reais)	R\$39.900,00 (Trinta nove mil e novecentos reais)
02	Veículo sedan, 4 portas, motorização mínima 1.4 flex, fabricação nacional, Air Bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, alarme sonoro antifurto,Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), com pré-disposição de fábrica para GNV com kit de no mínimo 5ª geração novo instalado (indicado pelo fabricante do veículo): com bico injetor, pressão positiva,variador de avanço e sem misturador,capacidade mínima do cilindro = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos osequipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: GRAND SIENA MARCA: FIAT	UND	8	R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)	R\$134.400,00 (Cento trinta quatro mil e quatrocentos reais)



03	Veículo executivo sedan, 4 portas, motorização mínima 2.0, freios ABS, Air Bags, vidros e trava elétricas, câmera de ré, abertura de mala, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio automático, farol de neblina, alarme sonoro antifurto, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do cilindro = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: CIVIC MARCA: HONDA	UND	01	R\$ 3.300,00 (Tres mil e trezentos reais)	R\$39.600,00 (Trinta nove mil e seiscentos reais)
04	Veículo tipo furgão, porte pequeno, cabine simples, motorização mínima 1.4 flex, porta-traseiras com 2 bandas com tranca, capacidade nominal mínima de carga 600 Kg, Air Bags, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, câmera de ré, direção hidráulica ou elétrica, som AM/FM com bluetooth, alarme sonoro antifurto, farol de neblina, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2020), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado na parte inferior externa (abaixo do veículo): com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro(s) = 15m3, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista. MODELO: Fiorino Marca: Fiat	UND	04	R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)	R\$67.200,00 (Sessenta sete mil e duzentos reais)

Valor Global da proposta mensal: R\$ 23.425,00 (Vinte três mil e quatrocentos vinte cinco reais).

Valor Global da proposta anual: R\$ 281.100,00 (Duzentos oitenta um mil e cem reais)

Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Data de validade da proposta : 60 dias.

PRAZO DO CONTRATO : 24 (vinte quatro) MESES

Declaramos expressa de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009);



Dados Bancários:

Razão Social: RN LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 15.664.264/0001-17

Banco: SANTANDER-(033)

Agência: 4505

Conta Corrente Nº: 13002507-6

Aracaju(SE), 08 de abril de 2020

Antonesco Soares Passos Neto
RN Locações de Máquinas e Equipamentos
Antonesco Soares Passos Neto

Antonesco Soares Passos Neto

CPF: 043.896.965-05

Sócio Proprietário

15.664.264 / 0001 - 17
RN LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Estância 787, Sala 08, 2º Andar
Bairro. Centro CEP 49010-18
ARACAJU SE



De: Nelson S. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessor

Data: 07/01/2022 às 11:20:51

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07-2020**, após o visto desta ASJUR.

RICARDO MENDONCA NUNES - ASJUR

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Advogado - OAB/SE 7.956

Proc. Administrativo 8- 2.324/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: SEDIR - Secretária

Data: 07/01/2022 às 11:27:04

Para análise e assinatura dos Diretores.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 9- 2.324/2021

De: Roselânia D. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 07/01/2022 às 11:39:18

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados,

Segue Solicitação de Apostilamento CT 07/2020- RN Locações, para conhecimento e fins.

Atenciosamente,

—

Roselânia Almeida Dias

SECRETÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - SEDIR

Proc. Administrativo 10- 2.324/2021

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 11/01/2022 às 08:18:40

Segue publicação do apostilamento.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_Pub_Apost_01_Cnt_07_20.pdf

Art. 1.º Renovação de Cessão do servidor: **EVERTON DIAS DA SANTOS**, CPF: n.º XXX-165-205-XX, Assistente Administrativo II, matrícula nº 001786, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e válida até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 10 de janeiro de 2022

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAUDE PARREIRAS HORTA - FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento orçado do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o laboratório: Diagnósticos de Produtos e Ambiente - GEDIP -, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, da Fundação de Saúde Parreiras Horta
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/01/2022, a partir das 17h00min.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/01/2022, às 08h30min.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 25/01/2022, às 09h00min (horário de Brasília) - no site www.licitacoes.com.br
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.648/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARCER JURÍDICO: nº 169/2021.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Variante 1, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju, Estado de Sergipe, e, pelo telefone (79) 3225-8034, de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br ou www.licitacoes.com.br
Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022.

Sônia Maria Santos Guilherme
Pregoeira/FSPH

Ipesaude

PORTARIA Nº 06/2022
DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Implementa o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do paciente deve ser composto por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas áreas, visando a integralidade do acompanhamento ao paciente.
Considerando que a direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, 177, Bairro São José, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulares;

Considerando o disposto na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde, que tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do paciente deve ser composto por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de diversas áreas, visando a integralidade do acompanhamento ao paciente;

Considerando que a direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4510/2021 - IPESAÚDE e o Parecer Jurídico nº 641/2021 - IPESAÚDE;

RESOLVE:
Art. 1.º - Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde - IPESAÚDE, para atendimento ao disposto na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Para fins de implementação do NSP fica designada a equipe multidisciplinar abaixo, composta por profissionais de diversas áreas, visando a integralidade do acompanhamento ao paciente:

I - Luiza Nauane Benevides - Gerente Assistencial do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

II - Marcela Issa Martins - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

III - Érika Oliveira Alves - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

IV - Ana Patrícia Garcez Correia - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

V - Abraham Freitas Costa - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

VI - Eliane Silva Santos Rocha - Enfermeira Supervisora de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

VII - Marcel Vinícius Cunha Azevedo - Enfermeiro Membro do Núcleo de Educação Permanente do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

VIII - Eduardo Tadeu Azevedo - Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento do Ipesaúde;

Art. 3.º - Ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE serão aplicados as definições, os princípios, as diretrizes e as competências constantes na RDC Nº 36/2013 do Ministério da Saúde.

Art. 4.º - Caberá ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 5.º - A participação no NSP será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.

Art. 6.º - Classifique-se os membros quanto às designações.

Art. 7.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as disposições em contrário encontram-se revogadas.

Aracaju, 7 de janeiro de 2022.
GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 07/2022
06 DE JANEIRO DE 2022

Implementa a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO) junto ao Serviço de Pronto Atendimento do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde - IPESAÚDE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, 177, Bairro São José, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regulares;

Considerando a necessidade de implementação da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006, que institui a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortal;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 4506/2021 - IPESAÚDE e o Parecer Jurídico nº 651/2021 - IPESAÚDE;

RESOLVE:
Art. 1.º - Implementar no âmbito do IPESAÚDE a Comissão de Avaliação de Óbito (CAO), em atendimento à determinação da Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da CAO nas instituições de saúde e da Portaria MS/GM nº 1405, de 29 de junho de 2006;

Art. 2.º - São finalidades da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO): I - Analisar os óbitos, os procedimentos e as condutas profissionais realizados, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos; II - Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da instituição.

Art. 3.º - Em razão da presente implementação, ficam designados como membros da Comissão de Avaliação de Óbito (CAO):

I - Luiza Nauane Benevides - Gerente Assistencial do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;

II - Henrique Douglas de Castro Santos - Enfermeiro membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;

III - Eduardo Tadeu Azevedo - Responsável Técnico Médico do Serviço de Pronto Atendimento do IPESAÚDE;

Art. 4.º - A participação no CAO será considerada serviço público relevante não sujeita à remuneração.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as disposições em contrário encontram-se revogadas.

Aracaju, 7 de janeiro de 2022.
GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor(a) Presidente

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Sergás

Ltda.
ÍNDICE CONTRATUAL: NPC;
MÊS DE REFERÊNCIA: Abn/2021;
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 7,59110%;
DATA DO APOSTILAMENTO: 30 de dezembro de 2021.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006:

PORTARIA Nº 1018/2021 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, do(a) segurado(a) LINDALVA MACIEL DE MATOS, CPF Nº XXX-948-665-XX, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível: H Referência: AG Padrão: M-1 do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, de acordo com o Art. 29, I, II e III da LC nº 113 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006:

PORTARIA Nº 2648/2021 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Aposentadoria, do(a) segurado (a), MARIA SALETE GONCALVES, RG, nº550.424 SSP/SE, CPF nºXXX-759.645-XX, conforme art. 54-A da Lei Complementar nº 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

Aracaju/SE, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência

Sergipe Previdência